

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013

(Do Sr. Diego Pimentel)

Estabelece a criação de Centros Esportivos integrados com as Instituições de ensino públicas como forma de salientar a prática de desportos no Brasil e promover o ensino em tempo integral.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Esta lei determina a criação de Centros Esportivos nas unidades federativas de todo território nacional com o objetivo de, ampliando a oferta de esporte, oferecer à sociedade novos parâmetros esportivos-educacionais, de forma a contribuir com a Lei Nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, de Lei de Incentivo ao Esporte.

Art. 2º Os Centros Esportivos criados nos termos desta Lei de que trata o artigo anterior deverão oferecer aos alunos aulas de formação nos esporte de: futebol, futsal, handebol, judô, natação, ginástica e vôlei.

§ 1º Caberá à iniciativa privada, definida por licitação, em parceria com os órgãos governamentais responsáveis, serem efetivos na realização do estudo para definir a área sede e sua estrutura, construção e manutenção dos Centros Esportivos.

§ 2º A utilização dos Centros Esportivos será dos colégios públicos que não dispõem de tal estrutura para prática esportiva, além de entidades que desejem realizar competições com interesses em fortalecer os já citados casos no art. 1º.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2009 assistimos entusiasmados a escolha do Brasil, mais precisamente do Rio de Janeiro, como sede das Olimpíadas de 2016. Entretanto, apesar de todos os investimentos governamentais e privados para aumentar a oferta de esporte no país e fortalecer a participação brasileira no evento, as populações mais carentes continuam alheias a esses investimentos e, conseqüentemente, seguimos perdendo diversos talentos em potencial.

O artigo 6º da Constituição destaca o acesso à educação como um direito fundamental para todos os cidadãos. Sabemos da importância do esporte no processo educacional para formação do jovem e de toda a nação, mas, mesmo diante desses fatos, a promoção da prática esportiva – além do futebol – continua escassa. É preciso oferecer aos nossos jovens, desde o princípio da formação básica, parâmetros educacionais que possibilitem a formação e profissionalização no esporte, não o tratando apenas como um mero complemento curricular.

Enquanto não oferecermos à população brasileira formação e consciência dos benefícios da prática esportiva de qualidade, além de condicionarmos a mesma a uma vida sedentária – agravando problemas de saúde – e perdermos inúmeros talentos, continuaremos a almejar posições abaixo da grandeza que se espera do nosso país em eventos olímpicos e outros quadros esportivos. A presença ativa do esporte no ambiente escolar mostra-se como a melhor solução para o problema.

Com a oferta dos centros esportivos que atendam as necessidades para essa prática poderemos, desta maneira, oferecer desde a infância o convívio dos jovens com o mundo esportivo. Além disso, poderemos atingir outra meta do Governo Federal, o ensino em tempo integral, uma vez que é visível que este ensino ainda não foi posto, de fato, em prática na maior parte das instituições de ensino público por falta de estrutura para tal.

Diante dos fatos supracitados, a presente proposta visa, por meio da construção de modernos centros esportivos em regiões deficitárias de tais estruturas, oferecer, desde a educação básica, novos parâmetros esportivos de modo a formar atingindo todas as expectativas citadas ao longo deste projeto.

Para isso, conto com o apoio da comissão do PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO e, em diante, dos nobres Pares para aperfeiçoamento e concretização desta iniciativa.

DIEGO PIMENTEL